

**DECRETO Nº 10.654**  
**DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

***ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO  
DECRETO Nº 10.412, DE 26 DE ABRIL DE  
2024, QUE DISPÕE SOBRE AS  
ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO  
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DA  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA  
CRIATIVA E TURISMO, NOS TERMOS DO  
ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
1.253, DE 03 DE ABRIL DE 2024.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 58, inciso XII, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 10.412, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Este decreto dispõe sobre as atribuições e o funcionamento das unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo, nos termos da Lei Complementar nº 1.253, de 03 de abril de 2024.”

**Art. 2º** O artigo 2º do Decreto nº 10.412, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I** – Gabinete do Secretário Municipal – GAB-SETUR;  
**a)** Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete – SAAF-SETUR;  
**II** – Seção de Política e Conselho de Turismo - SEPOLTUR;  
**III** – Seção de Divulgação Turística - SEDITUR;  
**IV** – Seção de Apoio Operacional do Museu Pele - SAOMUP;  
**V** – Seção de Projetos Turísticos – SEPROTUR;  
**VI** – Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas – DEQUIAT;  
**a)** Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF-DEQUIAT;  
**b)** Seção de Fomento a Eventos Turísticos – SEFET;  
**c)** Seção de Ecoturismo – SECOT;  
**d)** Seção de Turismo Náutico – SETNAU;  
**e)** Seção de Controle de Fluxo de Turismo – SECONTUR;  
**f)** Seção de Promoção Turística e Eventos – SEPRO;  
**g)** Seção de Observatório de Turismo – SEOBS;  
**h)** Seção de Formação Técnica dos Profissionais de Turismo – SEFORM-SEECTUR;  
**i)** Seção de Serviços Turísticos - SESETUR;  
**j)** Seção de Informações Turísticas - SEINFO;  
**k)** Coordenadoria de Apoio à Infraestrutura Turística – COINTUR.”

**Art. 3º** Ficam revogados os artigos 18, 20 a 25 do Decreto nº 10.412, de 26 de abril de 2024.

**Art. 4º** O capítulo IV e o artigo 26 do Decreto nº 10.412, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO IV  
DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E  
EMPREENDEDORISMO E UNIDADES SUBORDINADAS**

**Art. 26.** Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo compõe-se dos seguintes cargos em comissão de livre provimento e funções gratificadas a serem exercidas por funcionários do quadro permanente:

**I** – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Municipal, símbolo CS;

**II** – 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas, símbolo C-1;

**III** - 1 (um) cargo em comissão de Assessor II lotado no Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas, símbolo C-2;

**IV** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria de Apoio à Infraestrutura Turística, símbolo C-2;

**V** - 1 (um) cargo em comissão de Assessor III lotado no Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas, símbolo C-3;

**VI** - 1 (uma) função gratificada de Assistente I lotado no Gabinete do Secretário Municipal, FG-1;

**VII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I lotada na Seção de Fomento a Eventos Turísticos, FG-1;

**VIII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I lotada na Seção de Formação Técnica dos Profissionais de Turismo, FG-1;

**IX** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete do Secretário Municipal, FG-2;

**X** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seções de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas, FG-2;

**XI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Serviços Turísticos, FG-2;

**XII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Informações Turísticas, FG-2;

**XIII** – 1 (uma) função gratificada de Assistente III, FG-3;

**XIV** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Política e Conselho de Turismo, FG-3;

**XV** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Divulgação Turística, FG-3;

**XVI** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Apoio Operacional do Museu Pele, FG-3;

**XVII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Projetos Turísticos, FG-3;

## GABINETE DO PREFEITO

**XVIII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Ecoturismo, FG-3;

**XIX** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Turismo Náutico, FG-3;

**XX** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Controle de Fluxo de Turismo, FG-3;

**XXI** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Promoção Turística e Eventos, FG-3;

**XXII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Observatório de Turismo, FG-3;.”

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de janeiro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**

*Diretora do Departamento*